

O MELHOR DA NATUREZA

Regulamento

A CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A., com sede na Rua da Cooperativa, n.º 99, 2415-010 Bidoeira de Cima, Leiria, desejando levar a efeito, a partir de 1 de julho de 2017, até 15 de setembro de 2017, um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio, que denominou de O MELHOR DA NATUREZA, requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159.º e 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às cláusulas que a seguir se indicam:

1.ª

O concurso denominado O MELHOR DA NATUREZA, promovido pela CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A., decorrerá entre 1 de julho e 15 de setembro de 2017 e destina-se a todas as pessoas individuais maiores de 18 anos, com residência em Portugal Continental, que adquiram embalagens promocionais de 6 ovos Matinados, as quais não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do concurso.

Não serão admitidos ao concurso sócios, administradores ou funcionários da CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A..

A CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A., responsável pelo concurso, contratou a empresa Sistema4 – publicidade, promoção e marketing, unipessoal, lda., com sede na Praceta Joaquim Dias Ramadas, n.º 33, 2410-115, Leiria, pessoa colectiva n.º 502 626 968, a quem confere alguns aspetos da gestão e supervisão.

A Sistema4, por sua vez, devidamente autorizada para o efeito pela CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A., contratou a empresa Bons Exemplos Ponto Com, unipessoal, lda., com sede na Praceta Joaquim Dias Ramadas, n.º 33, 2410-115, Leiria, pessoa colectiva n.º 505 617 587, que tem acesso aos elementos da web necessários para gerir o passatempo, conforme descrito no presente regulamento.

2.ª

A Bons Exemplos Ponto Com, unipessoal, lda., à medida que for recebendo os formulários de participação online, entre os dias 1 de julho e 15 de setembro de 2017, verificará se os mesmos reúnem as condições indicadas no presente regulamento, os quais serão numerados para efeitos de sorteio, com numeração seguida a partir da unidade, segundo a sua ordem de entrada. Aqueles que não reúnam as mencionadas condições serão eliminados e apresentados ao representante das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, na altura do respetivo apuramento.

3.ª

Para participar no sorteio O MELHOR DA NATUREZA é necessário preencher o formulário de participação online, disponível no website www.ovoscac.com, com dados pessoais e dados da embalagem, nomeadamente: nome, morada, telefone, e-mail, NIF, n.º de ordem da embalagem, n.º do lote e validade. Os detentores dos números sorteados terão de fazer prova da compra com a apresentação do destacável presente no rótulo da embalagem, onde se devem ler claramente os dados da embalagem, submetidos no ato da inscrição. Cada pessoa pode participar tantas vezes quantas desejar, desde que submeta formulários distintos, com dados de embalagens também eles distintos.

4.^a

O sorteio realizar-se-á através de aplicação informática, que se junta com o presente requerimento, que irá extrair aleatoriamente 1 premiado, mais 2 suplentes, entre o universo de participantes que reúnem as condições necessárias para participar.

Para apurar o premiado será extraído 1 número e, posteriormente, serão extraídos 2 números, que serão considerados suplentes. No caso de, ao mesmo concorrente ser atribuído mais do que um prémio, só será válido o prémio correspondente à primeira extração, sendo as restantes extrações anuladas e imediatamente repetidas, tantas vezes quantas necessárias, até recaírem em concorrentes não premiados.

Os prémios sorteados são pessoais e intransmissíveis. Ao participar no sorteio, os concorrentes declaram ter lido e estar de acordo com o presente regulamento.

5.^a

As operações de apuramento dos concorrentes terão lugar nas instalações da Sistema4 – publicidade, promoção e marketing, unipessoal, lda., situadas na Praceta Joaquim Dias Ramadas, n.º 33, 2410-115 Leiria, Portugal, no dia 19 de setembro de 2017, às 15h00, e as de determinação dos vencedores, no mesmo local e à mesma hora do mesmo dia, na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.

6.^a

O prémio a atribuir é o seguinte:

1 voucher para 1 viagem aos Açores, no valor líquido de 1600,00€. Valor calculado com base numa circuito Tudo Incluído para 2 adultos com visita às ilhas de São Miguel e Terceira, a realizar durante o mês de outubro de 2017, com saídas às segundas feiras, que inclui: passagem aérea; transfers; alojamento para 4 noites; guia, passeios turísticos e refeições. Condições válidas mediante disponibilidade.

O valor líquido total do prémio sorteado é de 1600,00€.

A importância atrás indicada constitui o valor líquido do prémio, sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, de 2909,09€ (dois mil, novecentos e nove euros e nove cêntimos). As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade da CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A..

7.^a

O prémio referido na cláusula 6.^a deverá ser reclamado até ao dia 29 de setembro de 2017, através do envio da prova de compra (destacável presente no rótulo da embalagem), para as instalações da CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A., com a morada: Rua da Cooperativa, n.º 99, 2415-010 Bidoeira de Cima, Leiria, Portugal. Mediante a receção e validação da referida prova de compra, a CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A. compromete-se a entregar o prémio ao vencedor. Caso o vencedor não reúna as condições necessárias para receber o prémio, este será entregue ao primeiro suplente. Da mesma forma, caso o primeiro suplente não reúna as condições necessárias para receber o prémio, este será entregue ao segundo suplente.

8.^a

A publicidade do concurso será feita através do website www.ovoscac.com e da página de facebook <https://www.facebook.com/OvosCac>, obrigando-se a CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A. a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de setembro.

9.^a

Após a determinação dos premiados, a CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A. obriga-se a fazer anunciar pelos meios de publicidade indicados na cláusula 8.^a, o nome e morada dos mesmos, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser reclamados.

10.^a

A CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A. compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a cláusula 7.^a, a declaração comprovativa da entrega do prémio, assinada pelo premiado e acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão, previamente enviada para a CAC.

11.^a

No prazo referido no número anterior, a CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A. compromete-se a comprovar, perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor do prémio.

12.^a

No caso de o prémio não ser reclamado no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 10.^a, propõe-se que o prémio, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pelo Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação. Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A., não for possível atribuir o correspondente prémio, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

13.^a

A CAC II - Companhia Avícola do Centro, S.A. compromete-se a confirmar, por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações, bem como a identificação do seu representante nas mesmas. Compromete-se, ainda, a proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria n.º 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

14.^a

Através de todos os meios publicitários indicados na cláusula 8.^a, serão dados a conhecer ao público, não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos premiados, como, também a data limite de habilitação ao concurso.

15.^a

A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

Leiria, 09 de maio de 2017